



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PROCESSO N.º 067/2018/CD/TJD/ES

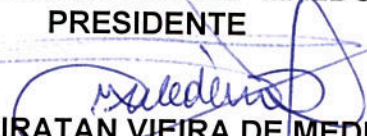
RECORRENTE: SERRA FUTEBOL CLUBE

EMENTA: EVIDÊNCIA DE ERRO DE FATO CONSTADOS, NA REDAÇÃO DA SÚMULA DA PARTIDA - RECURSO DE REVISÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O PROCESSO EM EPIGRAFE, ACORDAM OS AUDITORES DO TJD-ES, Á UNANIMIDADE DE VOTOS. MANTER A CONDENAÇÃO DA R. DECISÃO DA DOUTRA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, CORRIGINDO PORÉM, O TEMPO DE ATRASO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PASSANDO A SER SESENTA E DOIS MINUTOS DE ATRASO E R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR MINUTO E AINDA A REDUÇÃO DE METADE, OBDIENTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 182, DO CBJD.

VITÓRIA-ES, 26 DE JULHO DE 2018.


DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO
PRESIDENTE


DR. UBIRATAN VIEIRA DE MEDEIROS
AUDITOR-RELATOR


DR. LOURENÇO DA COSTA FRIGGI
PROCURADOR